



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## **DECRETO Nº 4.934/2023**

**“Dispõe sobre a contagem de tempo de período da pandemia e dá outras providências”.**

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que dispõe a Lei Complementar Federal 173/2020.

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Federal nº 173/2020 é uma norma de direito financeiro, excepcional e de vigência temporária, segundo o Supremo Tribunal Federal, editada com a finalidade específica de disciplinar situação especial decorrente da pandemia da COVID 19, é possível a contagem do tempo de serviço prestado, no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 após o decurso deste lapso temporal, para todos os efeitos administrativos, com fundamento no regime jurídico do servidor público estadual ou municipal.

**CONSIDERANDO** que ultrapassado o marco legal de 31 de dezembro de 2021 fixado na Lei Complementar n. 173/2020, é permitida a contagem de tempo entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para o fim de reconhecimento dos benefícios mencionados no inciso IX do artigo 8º da citada Lei Complementar, sendo, porém, vedada a remuneração ou a fruição naquele interstício, bem como o pagamento de qualquer parcela retroativa referente ao período suspenso, observando-se o disposto no parágrafo 3º do referido artigo 8º para os efeitos prospectivos;

**CONSIDERANDO** o parecer exarado pelo Procurador Geral do Ministério Público de Contas nas consultas objeto dos TCs nº 6395.989.23-9 e 6449.989.23-5;

**CONSIDERANDO** a deliberação pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** por fim, a competência do Executivo em tratar de assuntos de interesse local, inclusive de dispor sobre direitos e deveres dos servidores públicos municipais;



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica determinado que o Departamento Pessoal tome as providencias administrativas necessárias para a contagem de tempo de serviço prestado referente ao período aquisitivo entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, apostilando-se no prontuários de todos os servidores públicos municipais, para todos os fins de direitos previstos na legislação estatutária, como licença-prêmio, adicionais, sexta-parte e outros benefícios, nos exatos termos da decisão proferida pelo Tribunal Pleno – do Tribunal de Contas do Estado, na sessão ordinária do dia 12/07/2023.

**Art. 2º** - Fica VEDADO com base nesse Decreto, o pagamento de qualquer parcela retroativa referente ao período mencionado neste artigo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.  
Publique-se, registre-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César 19 de julho de 2023.

  
**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado na data supra.*

*Érika Rossetto da Fonseca*  
**Érika Rossetto da Fonseca**  
Secretária Substituta